PREGÃO ELETRÔNICO n. 41/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL,** visando a aquisição de licenças permanentes de software Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Plus Named User Perpetual, com manutenção e atualização de versão e suporte técnico para atender Coordenadoria de Informática (COINF), sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicado no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Aquisição de licenças permanentes de software Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Plus Named User Perpetual, com manutenção e atualização de versão e suporte Técnico por um período de 12 (doze) meses, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 9h do dia 19/07/2013 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.comprasnet.gov.br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n**.** 0006614-46.2013.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/0563/2013.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 130.252,80 (cento e trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *COMPRASNET*

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.2.1. Em caso de omissão a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.2.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração

e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasnet.gov.br, opção “Acesso seguro. Clique Aqui” > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto,** prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da Proposta de preços detalhada e da habilitação

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e

c) **Valor unitário** e **valor total** de cada item.

d) Indicação de apenas UMA MARCA para cada item ofertado; e

e) Indicação do MODELO do objeto ofertado, caso haja.

6.5.1.1. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o

Pregoeiro possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no ANEXO I e em todo este Edital.

6.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo impresso via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

6.5.2. A habilitação parcial da licitante primeira classificada será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da (do):

a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao INSS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um).

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de 2 (duas horas) contados do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

b) documentos indicados no subitem 6.5.2 que porventura estejam vencidos e/ou não informados no SICAF, devidamente revalidados/atualizados;

c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no SICAF, for inferior a 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme Parecer de Orientação n. 001/13-DICONT/CCI/TJRO.

6.5.4. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas dos subitens 6.5.2 e 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou ainda revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.5.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7.1. Se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será

inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal “O Estadão do Norte”, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Da assinatura do contrato

7.2.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o contrato.

7.2.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento -, encaminhado com o anexo do contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.2.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 8 deste Edital.

7.2.4. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o contrato assinado, no prazo estabelecido no item anterior.

7.2.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.2.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.2.7. Nas hipóteses de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato

7.3.1. Conforme descrito no item 13 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

7.4. Da vigência do contrato

7.4.1. Conforme descrito no item 12 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

7.5. Da garantia para contratação

7.5.1. Conforme descrito no item 15 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no item 17 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal “O Estadão do Norte”, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

11.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III - Preços de referência.

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 25 de Junho de 2013.

José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA/003-2013

Aquisição de licenças permanentes de software Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Plus Named User Perpetual, com atualização de versão e suporte Técnico por um período de 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, março de 2013.

1. INTRODUÇÃO (Estudo preliminar)

1.1. Considerando que atualmente os sistemas de informações do TJRO produzem uma vasta gama de dados que são armazenados de forma estruturada em repositórios de dados, denominados servidor de banco de dados, e que o TJRO possui vinte e três comarcas, cada qual com seu banco de dados, fato este que impossibilita a obtenção de informações centralizadas a nível estadual e de forma rápida.

1.2. Considerando que por conta dessa descentralização de base de dados, todo o processo de levantamento de estatísticas ocorre de forma manual gastando tempo e recursos do TJRO.

1.3. Considerando que a Corregedoria Geral de Justiça necessita constantemente de estatística da produtividade dos magistrados, dos cartórios judiciais, dos processos distribuídos, julgados, arquivados, remetidos, dos prazos médios de duração e julgamento de processo, entre outros.

1.4. Considerando que a Corregedoria Geral de Justiça necessita dessas estatísticas para avaliar e tomar decisões para planejamento de criação de novas varas, novos concursos, criação de políticas internas e/ou políticas públicas.

1.5. Considerando que atualmente não há disponível nenhuma ferramenta que gere as estatísticas de forma eficiente, e que a Assessoria de Informática precisa apresentar uma solução venha de encontro com as perspectivas da Corregedoria Geral de Justiça.

1.6. Considerando a inclusão no Planejamento Estratégico, na perspectiva: Processos, bem como atingir o Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar os serviços prestados pela Corregedoria - Geral da Justiça e dar seguimento ao Projeto Operacional: Business Intelligence para Corregedoria - Geral da Justiça.

1.7. Desta maneira constatamos ser imprescindível a elaboração do Termo de Referência, de modo a permitir a perfeita identificação do objeto pretendido, de suas circunstâncias e da realização dos serviços a serem contratados.

1.8. Em pesquisa efetuada no mercado para buscar a melhor solução para atender a problemática acima exposta, verificou-se que os Tribunais de Justiça, Ministérios Públicos e CNJ estão adotando ferramenta de Business Intelligence da fabricante Oracle que é líder mundial de mercado nessa tecnologia para atender as demandas semelhantes a que o TJRO possui. E pode-se constatar ainda que o TJRO já utiliza a tecnologia Oracle em sua infraestrutura o que torna este software compatível com a mesma. Assim, como solução indica-se a aquisição e instalação do software Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Plus. A licença deste software pode ser adquirida de duas formas: licença por servidor de aplicação (processador) ou licença por usuário. A primeira forma possibilita número de acesso ilimitado de usuários, podendo inclusive estar disponível para o uso de todos os servidores e magistrados do TJRO. A segunda forma limita quantidade de usuários acessando simultaneamente o software.

1.9. Considerando as duas formas de licenciamento do software, indica-se a licença por usuário pelos seguintes motivos: A licença por servidor de aplicação tem custo muito expressivo e o TJRO não dispõe deste recurso no momento, e visa atender projetos de grandes escalas o que não é nosso acaso no cenário atual, pois projeto inicial de BI para Corregedoria é de pequeno porte visando escalonamento futuro com novas solicitações. A ferramenta de BI tem como objetivo

maior atender aos gestores macros que necessitam de informações para aperfeiçoamento da gestão da administração, bem como, no processo decisório. Desta forma, a licença por usuário atende, por hora, o projeto supracitado no item 1.6. Em situações futuras, no caso de expansão do projeto, se achar necessário o TJRO pode fazer upgrade (adquirir) licença de acesso ilimitado.

1.10. O objeto a ser contratado atenderá a equipe de analistas de sistemas da COINF e da Corregedoria - Geral da Justiça.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de licenças permanentes de software Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Plus Named User Perpetual, com manutenção e atualização de versão e suporte Técnico por um período de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente projeto sugere a adoção da solução de Business Intelligence ou Inteligência de Negócios - BI para Corregedoria Geral da Justiça - CGJ.

3.2. Atualmente a CGJ carece de ferramentas de geração de informações que tragam resultados com rapidez e com qualidade. Na CGJ todo o processo de levantamento de dados ocorre de forma manual o que resulta em demora na produção de dados e informações. Após a fase de levantamento de dados que é realizada nas vinte e três bases de dados, estes ser trabalhados e analisados para atingirem a sua finalidade. Neste contexto, surgiu então a proposta de implantação e utilização do Business Intelligence - BI.

3.3. O BI é uma ferramenta para a geração de informações com a finalidade em dar suporte à tomada de decisões aos gestores, podendo ser aplicado em diversas áreas do TJRO, sobretudo na CGJ que necessita de dados e informações estatísticas para avaliar e tomar decisões no que tange a planejamento de criação de novas varas, promoção de magistrados, revisão de diretrizes, novos concursos, criação de políticas internas e/ou políticas públicas.

4. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

4.1. Por meio de cotação de preços, definimos o orçamento do valor global. Observando que para definição de seus preços, as empresas levam em consideração as condições exigidas pelo TJRO.

GRUPO 1				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Licença permanente, para 1 (um) usuário nomeado, do software *Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Plus Named User Perpetual;* CATMAT:111490	40		
2	Manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses. CATSER: 22993	40		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com disponibilidade orçamentária para execução no exercício 2013, Projeto Estratégico: Plano de Gestão da Corregedoria Geral, Projeto Operacional: Business Intelligence para Corregedoria - Geral da Justiça**,** Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.061.2058.1600 – Gerir a Corregedoria e Realizar Correições nos Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais, Elemento de Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem 96 – Aquisição de Software de Aplicação; e, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Subitem: 08 – Manutenção de Software.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer ao Tribunal o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do (s) produto (s) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País).

6.2. Entregar os produtos acompanhados de sua documentação técnica, completa e atualizada contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes, em português. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei nº 8.666/93.

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

6.5. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Termo.

6.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

6.7. Somente desativar software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante.

6.8. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a perfeita utilização do objeto deste Termo de Referência.

6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

7.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

7.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a eventual Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8. DO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO:

8.1. O serviço de Suporte Técnico deverá ser executado pela contratada, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

8.2. Serviços de suporte técnico por telefone, e-mail e/ou remoto, em língua portuguesa, modalidade 24 x 7 x 365 , sem limite de chamados, período de **12 meses**, visando prestar orientação sobre instalação, manutenção, configuração ou, caso necessário, manutenção remota. O prazo de atendimento não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento do fornecedor.

8.3. Durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, a Contratada disponibilizará ao TJRO a atualização de novas versões do software fornecido, sem ônus adicional sobre o valor do contrato.

8.4. As novas versões do software fornecido, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento dele, deverá ser disponibilizado em página na Internet ou repositório de FTP.

8.5. Sugestões de ações corretivas e preventivas.

9. DO LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os softwares serão disponibilizados via download eletrônico, para o Tribunal de Justiça de Rondônia na Coordenadoria de Informática - COINF, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

10. DA ENTREGA DAS LICENÇAS:

10.1. A contratada deverá entregar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, documento formal que comprove o registro das licenças adquiridas junto ao fabricante e a disponibilidade dos serviços de suporte técnico e atualização de versão.

10.2. A empresa contratada deverá disponibilizar ao Contratante *download* eletrônico das licenças, incluindo toda documentação técnica e atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes.

10.2.1. Não há necessidade de fornecimento de mídias físicas para as licenças adquiridas e para a documentação enumerada no item anterior;

10.2.2. Caso o fabricante do *software* ofertado utilize um sitio internet para a disponibilização e gestão das licenças fornecidas, as mesmas deverão poder ser gerenciadas através do *login*

coinf@tjro.jus.br;

10.2.3. A entrega das licenças registrará o início do período de validade da manutenção e suporte técnico.

10.3. A disponibilização a que se refere o item 10.2 deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato.

10.3.1. É de inteira responsabilidade da Contratada informar ao Contratante, por escrito, o momento em que ocorrerá a disponibilização das licenças adquiridas;

10.3.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item 10.3, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas;

10.3.3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização do Contratante que poderá de modo justificado, acolher ou não o pedido;

10.3.4. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, o Contratante oficiará a empresa contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, as licenças serão recebidas**:**

11.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de cumprido o disposto no item 10.2, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade das licenças adquiridas com o especificado;

11.1.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, após a verificação da natureza das licenças adquiridas e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as licenças adquiridas foram disponibilizadas em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletas, após a notificação ao Contratado, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis;

11.2.1. A empresa contratada terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após recebimento da notificação a que se refere o item anterior, para sanar quaisquer irregularidades observadas pelo Contratante.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência deste contrato encerrar-se-á com o efetivo pagamento para aquisição das licenças, contados a partir da data de sua assinatura, e de 12 (doze) meses para os serviços

de suporte técnico e atualização de versão, contados a partir da data do registro das licenças no site do fabricante, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses mediante renovação das licenças, conforme inciso IV, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

13. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irreajustável.

13.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada não executar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

13.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do TRIBUNAL para a justa remuneração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou ajustados, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, insurgirá o direito da CONTRATADA ao restabelecimento ao restabelecimento da relação pactuada com o TRIBUNAL.
13.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ, de 8 de agosto de 2012.

14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

14.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n.20, de

30/01/2009), o Contrato decorrente do objeto desta licitação terá como gestor o Sr. Almir dos Santos Albuquerque e como fiscal o Sra. Alessandra Lima Costa, 204466, ambos servidores do TJRO

14.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão ser localizados respectivamente na Coordenadoria de Informática – COINF/TJRO, 1º andar, e na Corregedoria Geral da Justiça, 4º andar, com endereço na Rua José Camacho, 585, Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-330.

14.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de referência.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A empresa vencedora deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 2% (dois por cento) sobre o respectivo valor de cada grupo/item, com a mesma vigência contratual do referido grupo/item podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro-garantia; e
c) fiança bancária.

15.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

15.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 90 (noventa) dias.

15.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

15.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

15.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

15.5.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

15.6. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

15.7. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

15.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

15.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

15.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da Contratada em apresentar a garantia, assinar o Contrato, ou receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

16.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender ao disposto no subitem 15.5 deste Termo.

16.3. O atraso injustificado na entrega do objeto deste Termo sujeitará a Contratada multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo termo de Contrato ou instrumento equivalente, até o 10° (décim o) dia consecutivo, contado a partir do 1° (primeir o) dia útil após o término do prazo

para execução. A partir do 11° (décimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 16.6 deste Termo de Referência.

16.4. O atraso injustificado no início e/ou conclusão do suporte técnico, objeto deste Termo, sujeitará a Contratada à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor estimado para o item 02 deste termo, para cada hora de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

16.5. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso e/ou ultrapassado o limite de 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 16.6 deste Termo.

16.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o TJ-RO poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.7. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

16.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para execução e/ou conclusão dos serviços, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

16.9. Vencido o prazo proposto para execução e/ou início e/ou conclusão da prestação do objeto deste termo, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe hora limite para o cumprimento da obrigação. A partir da data e horário limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 16.6 deste Termo.

16.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

16.11. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

16.13. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Projeto serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A Contratada deverá emitir uma fatura/nota fiscal para pagamento do suporte técnico e outra para as licenças, em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.2. O pagamento da licença será realizado em 1 (uma) única parcela, que ocorrerá em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados à partir do download eletrônico devidamente compatível e aplicado objeto deste termo, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada.

17.3. O pagamento do serviço de suporte técnico e atualização de versão do software se dará em parcelas mensais de mesmo valor. O pagamento das faturas mensais, quando não houver cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, estará sujeito a glosa dos valores correspondentes a multas aplicadas no período.

17.4. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

17.5. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

Porto Velho/RO, março de 2013.

ELABORAÇÃO:

Angela Carmem Szymczak de Carvalho	***Alessandra Lima Costa***	***Nisia Teixeira Andrade***

ALMIR DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Coordenador de Informática

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 41/2013

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Aquisição de licenças permanentes de software Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Plus Named User Perpetual, com manutenção e atualização de versão e suporte técnico, nos termos do Pregão em epígrafe.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD./UN	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL DO ITEM (R$)
Grupo 1	1	**Licença permanente, para 1 (um) usuário nomeado, do software *Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Plus Named User Perpetual.*** Marca/Modelo _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	40		
	2	**Manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.** Marca/Modelo _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	40		
				TOTAL DO ITEM/GRUPO (R$)	

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Licença permanente, para 1 (um) usuário nomeado, do software *Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Plus Named User Perpetual.*	**40**	**2.693,05**
2	Manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.	**40**	**563,27**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308669 SSP/RO, CPF n. 203.700.912-72, por delegação conforme Portaria n. 0640/2012-PR, publicada no DJE n. 128/2012 de 16 de julho de 2012, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002, com a Resolução do TJRO n. 006/2003-PR e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **041/2013** – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0006614-46.2013.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de licenças permanentes de software Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Plus Named User Perpetual, com atualização de versão e suporte Técnico por um período de 12 (doze) meses, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Edital e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos dos art. 6º, VIII, “a” da Lei n. 8.666/93.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1. Os softwares serão disponibilizados via download eletrônico, para o CONTRATANTE na Coordenadoria de Informática - COINF, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

3.2. DA ENTREGA DAS LICENÇAS:

3.2.1. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, documento formal que comprove o registro das licenças adquiridas junto ao fabricante e a disponibilidade dos serviços de suporte técnico e atualização de versão.

3.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE *download* eletrônico das licenças, incluindo toda documentação técnica e atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes.

3.2.2.1. Não há necessidade de fornecimento de mídias físicas para as licenças adquiridas e para a documentação enumerada no item anterior;

3.2.2.2. Caso o fabricante do *software* ofertado utilize um sitio internet para a disponibilização e gestão das licenças fornecidas, as mesmas deverão poder ser gerenciadas através do *login coinf@tjro.jus.br*;

3.2.2.3. A entrega das licenças registrará o início do período de validade da manutenção e suporte técnico.

3.2.4. A disponibilização a que se refere o item 3.2.2 deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da CONTRATADA, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato.

3.2.4.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, por escrito, o momento em que ocorrerá a disponibilização das licenças adquiridas;

3.2.4.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item 3.2.4 a CONTRATADA deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas;

3.2.4.3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização do CONTRATANTE que poderá de modo justificado, acolher ou não o pedido;

3.2.4.4. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a CONTRATADA às penalidades prevista na lei.

3.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, as licenças serão recebidas**:**

3.3.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de cumprido o disposto no item 3.2.2, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade das licenças adquiridas com o especificado;

3.3.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, após a verificação da natureza das licenças adquiridas e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.3.1.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as licenças adquiridas foram disponibilizadas em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletas, após a notificação ao Contratado, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis;

3.3.1.4 A CONTRATADA terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após recebimento da notificação a que se refere o item anterior, para sanar quaisquer irregularidades observadas pelo Contratante.

3.4. DO SUPORTE TÉCNICO:

3.4.1 O serviço de Suporte Técnico deverá ser executado pela CONTRATADA, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

3.4.2. Serviços de suporte técnico por telefone, e-mail e/ou remoto, em língua portuguesa, modalidade 24 x 7 x 365 , sem limite de chamados, período de **12 meses**, visando prestar orientação sobre instalação, manutenção, configuração ou, caso necessário, manutenção remota. O prazo de atendimento não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento do fornecedor.

3.4.3. Durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA disponibilizará ao TJRO a atualização de novas versões do software fornecido, sem ônus adicional sobre o valor do contrato.

3.4.4. As novas versões do software fornecido, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento dele, deverá ser disponibilizado em página na Internet ou repositório de FTP.

3.4.5. Sugestões de ações corretivas e preventivas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo de vigência deste contrato encerrar-se-á com o efetivo pagamento para aquisição das licenças, contados a partir da data de sua assinatura, e de 12 (doze) meses para os serviços de suporte técnico e atualização de versão, contados a partir da data do registro das licenças no site do fabricante, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses mediante renovação das licenças, conforme inciso IV, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O valor global deste Contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**, conforme quadro abaixo.

GRUPO 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Licença permanente, para 1 (um) usuário nomeado, do software *Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Plus Named User Perpetual;* CATMAT:111490	40	
2	Manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses. CATSER: 22993	40	
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)			

5.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irreajustável.

5.3. Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou ajustados, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, insurgirá o direito da CONTRATADA ao restabelecimento ao restabelecimento da relação pactuada com o TRIBUNAL.

5.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ, de 8 de agosto de 2012.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor global estimado em **R$** _____ **(**_____**)**, correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com disponibilidade orçamentária para execução no exercício 2013, Projeto Estratégico: Plano de Gestão da Corregedoria Geral, Projeto Operacional: Business Intelligence para Corregedoria - Geral da Justiça**,** Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.061.2058.1600 – Gerir a Corregedoria e Realizar Correições nos Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais, Elemento de Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem 96 – Aquisição de Software de Aplicação; e, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Subitem: 08 – Manutenção de Software, de acordo com a Nota de Empenho _____.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATADA deverá emitir uma fatura/nota fiscal para pagamento do suporte técnico e outra para as licenças, em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7.2. O pagamento da licença será realizado em 1 (uma) única parcela, que ocorrerá em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados à partir do download eletrônico devidamente compatível e aplicado objeto deste Contrato, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

7.3. O pagamento do serviço de suporte técnico e atualização de versão do software se dará em parcelas mensais de mesmo valor. O pagamento das faturas mensais, quando não houver cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, estará sujeito a glosa dos valores correspondentes a multas aplicadas no período.

7.4. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

7.5. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA
8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista no Contrato;

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a eventual CONTRATADA possa cumprir com o objeto do Contrato;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Fornecer ao CONTRATANTE o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do (s) produto (s) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País).

9.2. Entregar os produtos acompanhados de sua documentação técnica, completa e atualizada contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes, em português. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei nº 8.666/93.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

9.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

9.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.7. Somente desativar software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

9.8. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a perfeita utilização do objeto deste Contrato.

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.

DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n.20, de 30/01/2009), o Contrato decorrente do objeto desta licitação terá como gestor o Sr. Almir dos Santos Albuquerque e como fiscal o Sra. Alessandra Lima Costa, 204466, ambos servidores do TJRO.

10.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão ser localizados respectivamente na Coordenadoria de Informática – COINF/TJRO, 1º andar, e na Corregedoria Geral da Justiça, 4º andar, com endereço na Rua José Camacho, 585, Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-330.

10.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

11.1.1. convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. fizer declaração falsa; e
11.1.9. cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo termo de Contrato ou instrumento equivalente, até o 10° (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1° (primeiro) dia útil após o término do prazo para execução. A partir do 11° (dé cimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.5 do Contrato.

11.3. O atraso injustificado no início e/ou conclusão do suporte técnico, objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor estimado para a manutenção e suporte técnico deste contrato, para cada hora de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso e/ou ultrapassado o limite de 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 11.5 deste Contrato.

11.5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o TJ-RO poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.6. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

11.7. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para execução e/ou conclusão dos serviços, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

11.8. Vencido o prazo proposto para execução e/ou início e/ou conclusão da prestação do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe hora limite para o cumprimento da obrigação. A partir da data e horário limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 11.5 deste Contrato.

11.9. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.10. A CONTRATADA inadimplente quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DA GARANTIA - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A empresa vencedora deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 2% (dois por cento) sobre o respectivo valor de cada grupo/item, com a mesma vigência contratual do referido grupo/item podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

12.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

12.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do

contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 90 (noventa) dias.

12.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

12.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

12.5.2. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

12.5.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12.6. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

12.7. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

12.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

12.9. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

12.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á

mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não executar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE; e

c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2013.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

_____
Representante Legal

Testemunhas
1) _____ 2)_____
CPF:_____ CPF:_____